



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 24 de maio de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## DELIBERAÇÃO CBH-SJD nº 289/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024

trizes e critérios para obtenção de financiamento com recursos do FEHIDRO - compensação financeira e col recursos hídricos, referentes ao ano de 2024, e dá outras providências. – Saldo Remanescente.

e Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados, no uso de suas atribuições legais, e

**ANDO** a Deliberação COFEHIDRO nº 264, de 08 de abril de 2024, que dispõe sobre Plano de Aplicação de R ara 2024 com receitas da CFURH e dá outras providências.

**ANDO** a DELIBERAÇÃO COFEHIDRO nº 263, de 08 de abril de 2024, que aprova novo Manual de Pro is do FEHIDRO de Investimento;

**ANDO** a Deliberação COFEHIDRO Nº 259 de 06 de novembro de 2023 - Proposta orçamentária para o PPA 20.

**ANDO** que o referido Manual - MPO e esta Deliberação são os instrumentos de orientação fundamentais p rocessos administrativos de pedidos de recursos financeiros provenientes do FEHIDRO, e que o descump ; de ambos os documentos, de acordo com a natureza do tomador e do empreendimento, implica em do pedido;

**ANDO** a Deliberação CBH-SJD nº 261/2021 de 07/12/2022, que aprova a Revisão e Atualização do Plano de Ba

**ANDO** a Deliberação CRH nº246/2021 que aprova a revisão dos Programas de Duração Continuada - PDC p os instrumentos previstos na Política Estadual de Recursos Hídricos;

**ANDO** a DELIBERAÇÃO CRH Nº 254, DE 21/07/2021 que aprova critérios para a priorização pelos Comitê as (CBHs) nas indicações ao FEHIDRO e revogar a Deliberação CRH Nº 188/2016;

**ANDO** os trabalhos realizados pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação em reunião realizada em 08

### - DAS DIRETRIZES GERAIS

ica assegurado ao proponente tomador, solicitar financiamento, por meio dos recursos definidos pel e Recursos Hídricos (CRH), disponibilizado no Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) para o Ex eção financeira e cobrança pelo uso dos recursos hídricos),para aplicação na área da Unidade de Gerenci ídricos do Rio São José dos Dourados (UGRHI - 18), em com conformidade com o disposto nesta Deliberação

o pré-requisitos e condições obrigatórias para os empreendimentos:

endimento ao Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos do FEHIDRO (MP os disponíveis na página da internet: <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Defzina=16880>

nador possuir situação regular de adimplência técnica e financeira perante o FEHIDRO e estar er regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE);

quadramento nos Programas de Duração Continuada (PDCs e SubPDCs), conforme Deliberação 2021;

quadramento nas ações relacionadas no Programa de Investimentos do CBH-SJD (**Anexo** e detalhadamente descritas no Plano de Ação contido no Plano da Bacia Hidrográfica da igência;

proponentes tomadores que são usuários de recursos hídricos, devem estar em **situação adimple** ança pela utilização dos recursos hídricos na bacia.

#### **I - DO PERÍODO DE PROTOCOLO, LOCAL E PRAZO FINAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

am estabelecidas as datas e horários para os proponentes tomadores efetuarem o **protocolo de sol** nto para o Exercício 2024 – Saldo Remanescente, da seguinte forma: até às **23h59min do dia 21/06/2024**, **://www.sigam.ambiente.sp.gov.br/**.

ão aceitos documentos entregues por outra via, conforme descrito neste Artigo.

considerados inválidos os documentos sem a assinatura do representante legal e do responsável e tomador. A ausência das assinaturas digitais com certificação em Planilha Orçamentária e Cronogr mplicará em complementação, caso cabível.

preenchimento no SIGAM, os tomadores deverão seguir as instruções do item 15. CADASTRAMENTO DA PR IMENTO PELOS TOMADORES NO SINFEHIDRO do Manual de Procedimentos Operacionais - MPO – Investime

Quando do protocolo de solicitações de financiamentos, o proponente tomador fica obrigado a apr s específicos, de acordo com as categorias e o estabelecimento nos anexos do MPO em vigor:

ituras Municipais (Administração Direta Municipal): **Anexo 03.1 do MPO-Investimento;**

ades Municipais da Administração Indireta (Autarquias, Empresas, Consórcios Intermunicipais, e **do MPO-Investimento;**

os Estaduais da Administração Direta: **Anexo 03.3 do MPO-Investimento;**

ades Estaduais da Administração Indireta: Autarquias, Fundações, Empresas, etc.: **Anexo 03.4** **stimento;**

ades da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos: **Anexo 03.5 do MPO-Investimento;**

rios de Recursos Hídricos e Consumidores de Rede com Finalidades Lucrativas: **Anexo 03.6** **stimento;**

los de Termos de Referência para estudos, planos, projetos e ações financiáveis pelo FEHIDRO estão disponi v. [www.sigrh.sp.gov.br/cofehido/roteirostecnicos](http://www.sigrh.sp.gov.br/cofehido/roteirostecnicos). Aos empreendimentos que couber, deverão seguir como s empreendimentos que não couber os roteiros seguir o modelo de Termo de Referência (TR).

o Anexo 2 do MPO/Investimento do FEHIDRO - Conteúdo mínimo para os Termos de Referência (TR) sub

tomadores deverão comprovar a conclusão física/financeira, da fase anterior, quando o empreendimento for em mais de uma fase.

## II - DOS VALORES, SOLICITAÇÕES, PERCENTUAIS DE DISTRIBUIÇÃO E IMPEDIMENTOS

O proponente tomador **poderá apresentar mais de um empreendimento**, desde que atenda os critérios propostos **de acordo com o Anexo I**. Cabe ao tomador indicar as ordens de prioridade do empreendimento.

Para atendimento ao que determina o MPO, ficam estabelecidos para empreendimentos não estruturais: no mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e para empreendimentos estruturais: no mínimo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Os valores máximos, conforme estabelecido no **Anexo I – Estimativa de Recursos Disponíveis para atendimento às demandas de Investimentos para 2024**.

De acordo com a Lei nº 7.663/91, poderão **pleitear recursos as entidades privadas sem finalidade lucrativa, para o uso de recursos hídricos**, mediante realização de estudos, projetos, serviços, ações e obras enquadradas nos Planos de Recursos Hídricos e no Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH, e que preencham os seguintes requisitos:

a) O empreendimento tenha duração definitiva há pelo menos 04 (quatro) anos, nos termos da legislação pertinente; e

b) O empreendimento tenha, entre suas finalidades principais, a proteção ao meio ambiente ou atuação na área dos recursos hídricos.

**Único**- Somente serão aceitas solicitações de financiamento de Prefeituras, órgãos do Estado, entidades civis e pessoas físicas comprovada documentalmente e atuação no âmbito da área de drenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Tietê – UGRHI - 18, ressalvados os municípios cujo território compreendem parcialmente mais de uma bacia hidrográfica estabelecido no Artigo 7º, § 2º da Lei Estadual nº 9.034/94.

Podem ser proponentes tomadores, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Organizações Sociais, desde que o objeto da solicitação seja compatível com as atribuições legalmente definidas.

Conforme estabelecido no Parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei 12.183 de 29 de dezembro de 2005, poderão obter recursos provenientes da cobrança aos usuários de recursos hídricos, inclusive os da iniciativa privada, e os órgãos e entidades integrantes do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, na forma do Artigo 1º, exceto os usuários isentos por lei.

É obrigatório, para todos proponentes tomadores, a apresentação da Declaração de Passivos Ambientais constantes no **Anexo IV** desta Deliberação.

**Único** - Os empreendimentos não poderão ser executados em áreas onde há passivos ambientais somente por meio da utilização dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO na modalidade reembolsável.

Estão impedidos de pleitear recursos no âmbito do Comitê:

1) Os proponentes tomadores em situação de inadimplência financeira relativa à cobrança pelo uso dos recursos hídricos no âmbito da UGRHI-18;

2) Os usuários isentos por lei do pagamento pela cobrança pelo uso de recursos hídricos (na fonte Cobrança pelo uso de recursos hídricos).

adores de recursos das fontes CFURH e Cobrança em situação de inadimplência definitiva  
itos no CADIN, inadimplentes com pagamento de parcela de TEC ou em cobrança judicial.  
lavendo saldo remanescente de recursos financeiros da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos e Co  
poderão ser aplicados nas ações previstas no **Anexo I**.

## V - DAS PORCENTAGENS DE CONTRAPARTIDA

tomador deverá apresentar sua proposta de contrapartida mínima, calculado sobre o orçamento total da s  
ida pelo FEHIDRO, de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento (MPO), c  
rma:

lores de financiamento **reembolsáveis**, independentemente da natureza jurídica, de no mínimo 20% do va  
mento;

dores de financiamento **não reembolsáveis**, de no mínimo os percentuais abaixo, calculados sobre o va  
mento:

ração direta ou indireta de municípios com até 50 mil habitantes: 2%

ração direta ou indireta de municípios acima de 50 mil até 200 mil habitantes: 5%

ração direta ou indireta de municípios acima de 200 mil habitantes: 10%

ração direta ou indireta do Estado: 10%

s privadas sem fins lucrativos: 2 %, exceto Consórcios Intermunicipais que ficam dispensados da apres  
da.

por cento) de contrapartida para empreendimentos listados abaixo,

ntemente da natureza jurídica do Tomador:

a de abrangência estadual;

eficiem a totalidade de uma UGRHI;

eficiem duas ou mais UGRHIs;

vadamente destinados a prevenir graves riscos à saúde da

è/ou à segurança pública, com justificativa para verificação do

rico;

dos a minimizar situações associadas a eventos hidrológicos críticos

nundações desde que, com a comprovação de situações de

ou de calamidade pública, com justificativa para verificação do

rico;

ados nos sub PDCs 3.1, 5.1, 5.2 e 6.1, previstos no Anexo 1 do MPO de Investimento do FEHIDRO (Tipos de investimentos enquadráveis para financiamento).

## **/ - ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO DOS PLEITOS**

A Secretaria Executiva do Comitê, conforme as determinações deste Artigo, será responsável pela checar e disponibilizar os documentos financeiros, conforme especificados nos anexos do MPO.

em caso de falta de documentação financeira, em caso da falta de documentos exigidos no check-list, a Secretaria Executiva se responsabilizará em informar aos proponentes tomadores, a relação de documentos faltantes.

De acordo com a CT-PLA a análise, classificação e indicação dos empreendimentos a serem contemplados com recursos financeiros e cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

A CT-PLA poderá, caso julgue necessário, convocar as demais câmaras técnicas, técnicos de órgãos ou entidades para participar da análise dos empreendimentos.

A CT-PLA poderá solicitar alteração técnica nos documentos que julgar pertinente.

A CT-PLA, em análise às solicitações apresentadas, terá poder para rejeitar as solicitações que não tenham sido aprovadas nesta Deliberação e do MPO-Investimento em vigência.

Para garantir a transparência e imparcialidade nas decisões das câmaras técnicas, o Coordenador impedirá a participação durante as análises, discussões e pontuações de um determinado "tema", a presença de membros cujos parentes ou proponente tomador e/ou responsável técnico por projetos e/ou que tenham interesse direto ou indireto no empreendimento avaliadas, salvo informações complementares solicitadas pelos membros da CT.

O item II desta Deliberação contém os **critérios para pontuação e hierarquização de empreendimentos** visando a seleção dos empreendimentos a serem contemplados do FEHIDRO.

A seleção para indicação dos empreendimentos com saldo remanescente poderá ser revista em função do valor dos recursos disponíveis para o atendimento.

Os empreendimentos não contemplados no Programa de Investimentos (**Prioridades/2024**) apresentados no **Anexo I** serão inabilitados.

A Secretaria Executiva se responsabilizará em encaminhar à CT-PLA, todos os documentos pertinentes, até a data de abertura da Câmara Técnica para análise dos pleitos.

Para a análise dos projetos, documentos e pré-qualificação dos pleitos, a CT-PLA poderá solicitar, por meio de ofício, o envio de complementações técnicas;

A Secretaria Executiva apresentará à CT-PLA, na data estipulada para a análise e hierarquização das solicitações, "Formulário de Acompanhamento" dos eventuais contratos dos proponentes tomadores, identificando data, objeto e situação, com detalhes de atrasos e outras ocorrências, visando à identificação de irregularidades ou pendências que inviabilizem a seleção e hierarquização das solicitações.

## **/I - DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

Para efeito de desempate nas situações de igualdade de pontuação ficam estabelecidos os seguintes critérios a seguir:

a) a que apresentar maior percentual de contrapartida (proporcional ao valor total da solicitação de recursos);

b) a que apresentar menor número de complementações;

**Parágrafo Único:** Persistindo o empate cabe à CT-PLA definir o próximo critério.

## **III - DISPOSIÇÕES FINAIS**

O não atendimento do tomador aos artigos supracitados ensejará na desclassificação do empreendimento.

Os tomadores poderão apresentar recursos, devidamente fundamentados, referente ao resultado final das atividades de Planejamento e Avaliação (CT-PLA). Os julgamentos dos recursos eventualmente apresentados ocorrerão sob a convocação do Coordenador da CT-PLA.

Os casos não previstos nesta Deliberação serão resolvidos pela CT-PLA.

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SJD, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Este documento encontra-se na íntegra no site do comitê ([www.comitesjd.sp.gov.br/site/](http://www.comitesjd.sp.gov.br/site/))